



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área demandante	Gabinete da Presidência Escola do Legislativo
Responsável	Amanda Paula Vieira Bento Camila Jéssica Carvalho da Silva

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em vista destina-se a servir todo o corpo funcional de servidores, vereadores e visitantes deste órgão, propiciando conforto e melhor desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis. Atenderá as reuniões oficiais que ocorrem no plenário da Casa e em reuniões na sala das comissões, e outras realizadas, eventualmente, por esta casa. Também se justifica para atendimento à copa da Câmara Municipal, já que depende desta contratação o fornecimento diário de gêneros alimentícios para servidores e vereadores desta casa, haja vista que os materiais elencados encontram-se na condição de esgotados no estoque desta Casa.

A contratação destina-se, também, a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para alimentação dos alunos e monitores integrantes do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal, que participarão da edição do Parlamento Jovem 2026. O programa “Parlamento Jovem”, já consagrado nesta Casa Legislativa, tem em sua programação o fornecimento de lanches em todos os encontros, considerando que seus membros, via de regra, saem das Escolas onde estudam e dirigem-se diretamente à Câmara Municipal, sem antes irem em suas próprias casas.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados são lastreados em uma previsão de efetivo consumo que se verifica no histórico contratual deste objeto nos últimos anos.

O estimativo com a quantidade a ser adquirido, está listado no Item 4 – Estimativa das Quantidades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no eixo de fortalecimento institucional e valorização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

atividade legislativa. O Legislativo ainda não possui um Plano Anual de Contratações – PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

Os itens deverão ser entregues conforme demanda, as expensas da Contratada, na Rua Dr. Rubem Amado, 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da Contratante, contendo os produtos ora discriminados.

Os quantitativos da contratação são **estimados** e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Ordem de Compra para a Contratada, conforme segue:

A entrega dos produtos dos **itens 3, 7, 8, 9 10 e 11** será **parcelada**, devendo ocorrer, mediante Ordem de Compra que conterá informações de horários, local, data e quantitativo, a ser enviada à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados. A entrega deverá ocorrer, **diariamente**, 02 (duas) vezes por dia, **independentemente da quantidade solicitada**, nos dias de expediente da Câmara Municipal, nos seguintes horários pré-estabelecidos:

a) Manhã: entrega entre 7h e 7h30;

b) Tarde: entrega entre 14h e 14h30.

Nos casos de entregas ocasionais, os horários, local, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A entrega dos bens constante dos **itens 1, 2, 4, 5 e 6**, deverá ser efetuada, parceladamente, no decorrer do ano de 2026, conforme solicitação da Contratante, mediante a expedição de Ordem de Compra, a ser enviada à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e deverá ocorrer durante o horário de expediente (7h às 18h), no endereço da sede da Câmara Municipal.

A entrega do bem constante do **item 12, 13, 14 e 15** deverá ser efetuada, parceladamente, no decorrer do ano de 2026, conforme solicitação da Contratante, mediante a expedição de Ordem de Compra, a ser enviada à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e deverá ocorrer durante o horário de expediente (7h às 18h), no endereço da sede da Câmara Municipal.

Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à Contratada a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

conferência, sob penas de não se responsabilizar o Contratante pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

A Contratante **não está obrigada a adquirir o quantitativo total**, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento.

O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Contratante quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização

A Contratada deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Contrato.

Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos.

O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

- A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

A Contratante reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto em edital.

A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

cuja descrição não atenda às constantes neste Contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da contratada.

A Contratada não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de bens comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento “**Menor Preço por Item**”, modo de disputa “**Aberto**” e orçamento não sigiloso.

A vigência contratual deverá ser até 31/12/2026, contados da emissão da Ordem de Compra (OC).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	AÇÚCAR Açúcar, cristal, empacotado, cor branca, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 5kg. Marca/Modelo de Referência: CAETÉ/CARAVELAS ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	Pacote 5kg	15
2	ADOÇANTE Adoçante Dietético; líquido; composto de água, SUCRALOSE, acesulfame de potássio,	Frasco 100ml	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
 Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
 e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

	conservante; e outros ingredientes permitidos; Embalagem Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado de 100 ml. Marca/Modelo de Referência: ADOCYL ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior		
3	BOLO Bolo de trigo, peso aprox. 500g, de sabores variados. Marca/Modelo de Referência: fabricação própria	Unid.	300
4	CAFÉ Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Validade mínima de seis meses. Embalagem: pacote com 500g. Marca/Modelo de Referência: 3 CORAÇÕES ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	Pacote 500g	100
5	LEITE Leite líquido integral, em embalagem tetrapak, acondicionado em caixa de 1.000ml Marca/Modelo de Referência: ITAMBÉ ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Litro	200
6	MANTEIGA Manteiga, gordura láctea e sal, acondicionada em embalagem de 500g. Marca/Modelo de Referência: ITAMBÉ ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	Pote 500g	50
7	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo tradicional. Marca/Modelo de Referência: fabricação própria	Kg.	200
8	PÃO DOCE Pão doce, com creme, peso aproximado 80g. Marca/Modelo de Referência: fabricação própria	Kg.	150
9	PÃO FRANCÊS Pão francês tradicional, peso aproximado 50g. Marca/Modelo de Referência: fabricação própria	Kg.	150
10	PRESUNTO Presunto fatiado, cozido, produzido com carnes selecionadas, leve, macio e temperado, com cor, aroma e sabor adequados para o consumo Marca/Modelo de Referência: SEARA ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Kg.	150
11	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela fatiado, produzido com leite pasteurizado e padronizado, fermentado e coagulado, seguida de corte da coalhada, agitação lenta, aquecimento até obter o ponto da massa, filagem, moldagem, salga, secagem e embalado adequadamente, adequados para o consumo. Marca/Modelo de Referência: PORTO ALEGRE ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Kg.	200
12	ÁGUA MINERAL Água mineral, sem gás, galão de 20 litros. Marca/Modelo de Referência: CRISTALINA ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unid.	150
13	PÃO ASSADO COM PRESUNTO E MUSSARELA Pão doce assado com mussarela e presunto de primeira qualidade, tipo "lacinho", com peso aproximado de 50g, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Marca/Modelo de Referência: FABRICAÇÃO PRÓPRIA ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	Unid.	1500
14	REFRIGERANTE - SABOR "COLA" Refrigerante sabor "Cola", original de primeira qualidade, sem álcool, envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros. Marca/Modelo de Referência: COCA COLA ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	Unid.	75
15	REFRIGERANTE - SABOR "GUARANA" Refrigerante sabor "Guaraná", original de primeira qualidade, sem álcool, envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros.	Unid.	75



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Marca/Modelo de Referência: GUARANÁ ANTACTICA ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior		
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: a aquisição dos produtos.

Para determinação do preço estimado foram utilizados parâmetros de forma combinada, tais como: **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feita uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública; no sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
 Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
 e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho ou Cotação	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15
Câmara Municipal de Ibirité/MG	23/05/2025					6,90										
Câmara Municipal de Alterosa/MG	29/12/2025					7,00		35,00		14,00	34,00	50,00				
Câmara Municipal de Matutina/MG	24/12/2025	20,58									33,97	47,00			10,33	9,33
Câmara Municipal de São Lourenço/MG	16/12/2025	18,74			30,14					18,82	31,50	54,10	16,82			
Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG	23/05/2025			24,00				32,84							10,89	9,47
Consórcio P. D. A. P. Cons. Lafaiete/MG	26/11/2025	17,90	9,90		29,90		29,90									
Serviço A. Água e E. Lagoa da Prata/MG	09/12/2025									18,00					15,60	15,60
Câmara Municipal Chapada Gaúcha/MG	27/11/2025							43,25								
Câmara Municipal de Tiradentes/MG	21/10/2025				38,95		23,90						13,50			
Município de Frutal/MG	10/10/2025			22,96			32,49									
Câmara Municipal de Serranos/MG	02/09/2025			16,98		7,92										
Junta Comercial – Belo Horizonte/MG	29/12/2025		12,97													
Câmara Municipal de Esmeraldas/MG	15/12/2025												15,20			
Município de Teófilo Otoni/MG	27/11/2025		9,00													
Município de Caldas/MG	17/11/2025		12,50													
Município de Antônio Carlos/MG	21/08/2025													5,21		
Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG	26/09/2025													10,83		
Instituto F. E. C. T. – Pouso Alegre/MG	19/03/2025													6,30		
Município de Nova Lima/MG	31/05/2025													14,40		
Município de Braúna/MG	18/11/2025								33,97							
Município de Alfenas/MG	28/10/2025								23,20							
Câmara Municipal de Três Marias/MG	23/04/2025								20,90							
Câmara Municipal de Dom Silvério/MG	19/05/2025								20,00							
VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM		19,07	11,09	21,31	33,00	7,27	28,76	37,03	24,52	16,94	33,16	50,37	15,17	9,18	12,27	11,47
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM		286,05	110,90	6.393,00	3.300,00	1.454,00	1.438,00	7.406,00	3.678,00	2.541,00	4.974,00	10.074,00	2.275,50	13.770,00	920,25	860,25
VALOR MÉDIO GLOBAL DE TODOS OS ITENS		59.480,95														

Valor médio apurado: **R\$59.480,95** (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a aquisição dos produtos é a contratação de empresa para o fornecimento do bem, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

A aquisição dos materiais é necessária para suprir as necessidades, bem como repor o estoque de almoxarifado, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de copa, para consumo dos servidores, vereadores e público em geral, diariamente no café da manhã e tarde, em reuniões diversas e visitantes.

No mesmo sentido, a aquisição dos materiais é necessária para oferecer lanche aos participantes do programa Parlamento Jovem, nos encontros realizados na sede da Câmara Municipal, garantindo uma alimentação adequada e uma participação produtiva dos alunos envolvidos no projeto.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea „b”, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, recomendamos que o procedimento não seja realizado em um único lote fechado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

A formação de lotes do objeto não atinge a competitividade do certame, havendo risco de perda do objetivo da contratação mais vantajosa à Administração, uma vez que, o mercado para o objeto é bastante amplo, com diversos fornecedores que atendem à solução da demanda apresentada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente aquisição do material, atenda às determinações legais e que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas.

Espera-se que a presente aquisição, supra a necessidade de gêneros alimentícios, para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal, mantendo assim o funcionamento dos setores do Poder Legislativo. Com a adoção da solução de aquisição dos gêneros alimentícios, visa assegurar o bem-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

estar de todos que freqüentarão as dependências da Câmara Municipal de Carandaí, notadamente as autoridades e visitantes que vem a esta Casa de Leis, nas razões já mencionadas, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas, o que reflete diretamente na presteza dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

Espera-se, também, que a presente aquisição, supra a necessidade de gêneros alimentícios, para ser utilizado na execução das atividades do programa Parlamento Jovem. Com a adoção da solução de aquisição dos gêneros alimentícios, visa assegurar o bem-estar de todos que participarão do programa, notadamente os estudantes e monitores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas, o que reflete diretamente na presteza das atividades.

Com a aquisição de material busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de material de expediente em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada. A Instituição não terá que realizar adequações/alterações uma vez que se trata apenas de aquisição de produto.

Deve-se se atentar sobre a data de entrega do insumo, após a conclusão do certame, disponibilizando um servidor competente para o recebimento e conferência do item recebido.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a aquisição não existem impactos ambientais previstos, pois se trata de simples aquisição de material. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de aquisição é essencial para a manutenção das atividades institucionais, tem-se que essa contratação é plenamente **viável** e imprescindível.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- b) Mapa de Riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

14 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 7 de janeiro de 2026.

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3